



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 20/03/01
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº PL 1943 /2001 DE 2.001
(Do Senhor Deputado César Lacerda – PTB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCJ

Em 21/03/01

[Handwritten signature]
Assessoria de Planário

Declara de utilidade pública a entidade denominada "A OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "A OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A entidade denominada "A OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO", cuja sede situa-se no Setor Oeste do Gama, há muito vem desenvolvendo um trabalho fantástico no que se refere ao amparo de crianças doentes de câncer, sobretudo daquelas oriundas de famílias de baixa renda, sem condições financeiras de fazer frente ao tratamento dessa terrível doença.

A referida Entidade, para realizar suas atividades, conta apenas com o apoio de pessoas de bom coração que sempre fazem doações diversas a fim de manter a continuidade dos trabalhos por ela desenvolvidos.

É imprescindível então que criemos mecanismos de maneira a assegurar outros meios para que a Entidade possa conquistar novos caminhos com vistas a captação de recursos, sendo um deles, a nosso ver, a sua transformação em entidade de utilidade pública, o que lhe abrirá novos horizontes e novas possibilidades de sobrevivência, mantendo cada vez melhor o atendimento às inúmeras crianças que contam com seu valioso trabalho.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2.001

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

[Handwritten signature of César Lacerda]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1943,01
Fls. n.º 01

001 20/03/01 14 3:03:3